

COVID-19 no Legislativo - fique de olho nos principais projetos do Congresso Nacional

15.05.2020 3 minutos de leitura

Autores

André Macedo de Oliveira

Giovani Menicucci

Sarah Roriz de Freitas
Pimenta

Confira abaixo as principais propostas apresentadas no **Congresso Nacional**. Basta clicar no nome do projeto de lei para ler a proposta na íntegra. Caso queira ver outras propostas e projetos, **clique aqui**.

Medida Provisória nº 963, de 8 de maio de 2020: Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) para o Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional (Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo).

Medida Provisória nº 964, de 11 de maio de 2020: Altera a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, para dispor que, na hipótese em que o operador da aeronave for órgão ou entidade da administração pública, no exercício de missões institucionais ou de poder de polícia, não se realizará a formalização da função remunerada dos tripulantes a bordo de aeronave por meio de contrato de trabalho firmado diretamente com o operador.

Medida Provisória nº 965, de 14 de maio de 2020: Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 408.869.802,00 (quatrocentos e oito milhões oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e dois reais) para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Fundação Nacional do Índio – Funai, Fundo Penitenciário Nacional e Fundo Nacional de Segurança Pública).

Medida Provisória nº 966, de 14 de maio de 2020: Dispõe que os agentes públicos somente poderão ser responsabilizados nas esferas civil e administrativa se agirem ou se omitirem com dolo ou erro grosseiro pela prática de atos relacionados com as medidas de: a) enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19; e b) combate aos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia da COVID-19. Estabelece que a responsabilização pela opinião técnica não se estenderá de forma automática ao decisor que a houver adotado como fundamento de decidir. Enumera os aspectos a serem considerados na aferição da ocorrência do erro grosseiro.

Este conteúdo faz parte do informativo "**COVID-19: Normativo - confira os projetos que são destaque no Legislativo e Executivo**". Clique no título ao lado para ler na íntegra. Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro**.

LEIA TAMBÉM:

As privatizações e investimentos em infraestrutura como instrumentos da retomada do crescimento econômico; assista

COVID-19 no Judiciário: Leia decisões cíveis, tributárias e trabalhistas mais recentes e relevantes para seu negócio

Dívidas do coronavírus: Até onde vai a responsabilidade do Estado?

Webinar discute a COVID-19 e os desafios do retorno ao trabalho presencial

Guia de Compliance no enfrentamento à pandemia da COVID-19; baixe o material exclusivo

Medida Provisória adia entrada em vigor da LGPD para maio de 2021

Crédito da imagem: Pressfoto/Freepik

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



André Macedo de Oliveira



Giovani Menicucci



Sarah Roriz de Freitas Pimenta